



MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 23 de 28 de maio de 2024.

**PROMOVE ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NO AMBITO DO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO COM A  
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN.**

Faz saber que ele encaminha para deliberação do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado no orçamento vigente a abrir créditos adicionais especiais até o valor de **R\$ 56.875,36 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, destinados a criação da seguinte Categoria de Programação, Fontes e Elementos de Despesas como segue:

02.150	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
1.719.0000	Transf. Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14.399/2022	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS	54.031,61
3390.35	Serviços de Consultoria	2.843,75
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.875,36</b>

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar **RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO VERIFICADO NA FONTE**, com fundamento no **Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.**

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN, 28 de Maio de 2023.

  
**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
- Prefeito Constitucional -

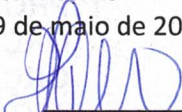
## DESPACHO


Projeto de Lei Nº23/2024.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO AMBITO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO COM A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA Encaminha-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para cumprimento do Art. 26 do Regimento Interno.

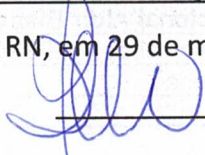
Sala das Comissões, em 29 de maio de 2024.

  
Fábio Aurélio Bulcão  
Presidente

  
Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR  
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA  
CNPJ Nº 10.873.396/0001-35 FONE: 84 3475-0002

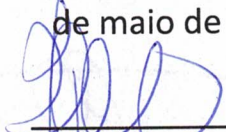
Lido no expediente do dia 25 de maio de 2024 e na Sessão extraordinária do dia 29 de maio de 2024. Aprovado por **Unanimidade, após Parecer oral Favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.**

Equador RN, em 29 de maio de 2024.

  
FÁBIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE

## À SANÇÃO

Sala das Sessões, 29  
de maio de 2024.

  
FÁBIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE